



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº150/2026/GAB-RET/IFSULDEMINAS

29 de maio de 2026

Edital

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) - IFSULDEMINAS/CNPq

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI), torna público o presente edital para o processo seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com vigência 2026/2027.

1. DA APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

1.1 Com a concessão de bolsas provenientes de cotas do CNPq, o Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do IFSULDEMINAS visa:

- I - estimular a participação de estudantes do ensino superior em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- II - contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país e para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

2. DAS BOLSAS E MODALIDADE DE AUXÍLIO

2.1 As bolsas disponibilizadas serão concedidas por um período de até 12 meses, de setembro de 2026 a agosto de 2027, condicionadas à distribuição de cotas do CNPq para o IFSULDEMINAS.

2.1.1 A prorrogação do prazo de vigência da bolsa é permitida nos seguintes casos:

- I - ocorrência de parto, adoção ou outorga de guarda judicial à (o) bolsista durante a vigência da bolsa garantirá sua prorrogação, conforme normas do CNPq e legislação aplicável;
- II - em caso de interrupção temporária das atividades acadêmicas do(a) bolsista por motivo de saúde, ou por outra razão considerada de força maior, desde que formalizada por meio de trancamento do curso, o prazo de vigência do processo poderá ser prorrogado, mediante autorização do CNPq, pelo tempo em que esteve suspensa sua matrícula e, no máximo, por até 12 (doze) meses.

§ 1º O documento comprobatório da maternidade, paternidade ou tutela deve ser enviado pela Coordenação de Iniciação Científica da instituição ao CNPq, em até 30 (trinta) dias depois de emitido e antes do encerramento da vigência da bolsa.

§ 2º A prorrogação prevista no caput somente poderá ser efetivada mediante comprovação documental, conforme orientações do CNPq

2.1.2 O recebimento das 12 (doze) parcelas da bolsa dependerá da celebração do Termo de

Compromisso aprovado pelo CNPq, da data de cadastramento na plataforma do CNPq e da assinatura do Termo de Aceite do CNPq por parte do bolsista.

2.2 Em caso de mais de 01 (um) bolsista no mesmo projeto, deve ser indicado o bolsista que é sua primeira opção para receber a bolsa.

2.2.1 A concessão de mais de 01 (uma) bolsa por projeto será realizada somente após todos os projetos aprovados terem sido contemplados com a primeira bolsa. A distribuição da segunda bolsa respeitará a ordem de classificação.

2.2.2 O orientador poderá submeter mais de um projeto que, se aprovado, poderá ser contemplado após a contemplação de todos os projetos aprovados, seguindo a ordem de classificação.

2.3 Serão implantadas as bolsas para os projetos classificados, conforme descrito no item 9.

2.4 O pagamento das mensalidades será efetuado diretamente aos bolsistas, pelo CNPq, por meio de crédito em conta corrente individual (em nome do bolsista) no Banco do Brasil, no valor atual de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais. Os valores das mensalidades estão estabelecidos em Tabela de Valores de Bolsas no

País do CNPq disponível no endereço: https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades/tabela-de-valores-no-pais

2.4.1 Não serão consideradas contas poupança, contas conjuntas, nem dados bancários de terceiros, como conta pertencente à mãe ou ao pai do(a) bolsista.

2.4.2 A conta corrente informada deve estar ativa e o CNPq não se responsabiliza por débitos anteriores (se existirem tarifas bancárias represadas, por exemplo, elas serão cobradas com o primeiro crédito da bolsa).

2.5 Não haverá pagamento retroativo ou fora do prazo mencionado no Termo de Aceite do CNPq.

2.6 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

2.7 Problemas relacionados ao pagamento da bolsa devem ser encaminhados ao orientador e à PPPI por meio do e-mail eletrônico: pibic@ifsuldeminas.edu.br.

2.8 Os recursos deste edital não contemplarão despesas de capital e/ou custeio.

3. ORIENTADOR

3.1. Requisitos

3.1.1 Ser servidor efetivo do quadro permanente do IFSULDEMINAS, em exercício na instituição, com titulação mínima de Doutor, e possuir previsão de permanência no IFSULDEMINAS durante todo o período de vigência da bolsa.

3.1.1.1 Servidor temporário do IFSULDEMINAS poderá atuar como coorientador, desde que apresente declaração da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do campus informando a previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.

3.1.1.2 Para servidores técnico-administrativos em educação (TAEs), será exigida anuência formal da chefia imediata, contendo manifestação expressa de disponibilidade de carga horária mínima de 2 (duas) horas semanais para coordenação do projeto de pesquisa, nos termos do inciso II e § 3º do art. 8º da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

3.1.2 Possuir Currículo Lattes atualizado em um período de três (3) meses anteriores à data do encerramento desta chamada.

3.1.2.1 Qualquer informação atualizada no Currículo Lattes apenas constará no SUAP após atualização do Sistema e poderá demorar 03 (três) dias para constar.

3.1.3 Não possuir pendências em prestações de contas com as agências de fomento, como Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais (FAPEMIG) e/ou CNPq e/ou com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) e/ou nas Coordenações da PPPI do IFSULDEMINAS, como Cartão Pesquisador, Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) e/ou Coordenação de Bolsas.

3.1.4 Caso tenha tido algum projeto contemplado com bolsa nos dois últimos editais PIBIC e/ou PIBITI, ou em ambos, não deverá possuir recusa, ausência ou omissão sem justificativa em avaliar propostas ou relatórios, ou ainda resumos, vídeos ou apresentações na Jornada Científica e Tecnológica ou Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS.

3.2 Compromissos

3.2.1 Ter conhecimento dos termos da Resolução Normativa (RN) nº 017/2006, das Portarias nº 1935/2024, nº 2.539/2025 e nº 2.634/2026- CNPq e das demais resoluções normativas e portarias relativas ao Programa, tanto do IFSULDEMINAS quanto do CNPq.

3.2.2 Indicar como bolsista, no ato da submissão, um(a) estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.

3.2.2.1 É vedado orientar cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.3 Incluir o(a) bolsista como integrante no Grupo de Pesquisa do qual é membro, dentro dos grupos cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, certificados pelo IFSULDEMINAS, quando houver.

3.2.4 Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades do bolsista e, se julgar necessário, solicitar sua substituição mediante justificativa, desde que observados os prazos operacionais estabelecidos neste edital, não sendo permitida substituição nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da bolsa. O bolsista substituto deverá cumprir período mínimo de 4 (quatro) meses de atuação no projeto.

3.2.5 Validar a frequência mensal do(a) bolsista no SUAP até o dia 03 do mês subsequente.

3.2.6 Orientar o(a) bolsista quanto à criação e elaboração dos relatórios parcial e final no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), módulo Pesquisa, observados os prazos estabelecidos no cronograma deste edital, realizando a revisão do documento e solicitando adequações quando necessário. Após a realização dos ajustes pelo(a) bolsista e a assinatura eletrônica do relatório pelo(a) discente e pelo orientador, caberá ao orientador sua submissão no sistema.

3.2.7 Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados decorram de sua efetiva participação.

3.2.8 Fazer referência ao CNPq e ao IFSULDEMINAS em todas as publicações, trabalhos apresentados, pôsteres e banners, inclusive aqueles utilizados na Jornada Científica e Tecnológica, utilizando as logomarcas oficiais das instituições, conforme orientações de identidade visual vigentes.

3.2.9 Participar como avaliador durante o processo de seleção de projetos científicos, em programas ou atividades conduzidas pela PPPI/NIPE, sendo que a não emissão de parecer *ad hoc*, sem justificativa por escrito e/ou não aceitas pelo NIPE do seu *Campus* de origem, excluirá a participação do orientador no edital subsequente.

3.2.10 Disponibilizar, pelo menos, 2 (duas) horas por semana à orientação do bolsista de Iniciação Científica (IC).

3.2.11 Participar da Jornada Científica e Tecnológica e do Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS, devendo, obrigatoriamente, estar presente nas sessões em que seus orientados realizarem apresentação de trabalhos.

3.2.12 Participar da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS e do Simpósio de Pós-

Graduação, quando solicitado pela Comissão Organizadora, atuando obrigatoriamente nas atividades para as quais for designado, na condição de Diretor de Modalidade e/ou Avaliador de Trabalhos e/ou Avaliador de Apresentações, sendo vedada a aceitação da atividade sem o seu efetivo cumprimento no prazo estabelecido.

3.2.13 Atuar, quando convidado, como avaliador da Revista Agrogeoambiental e da Revista Eixos Tech.

3.2.14 Em caso de impedimento ou afastamento das atividades no IFSULDEMINAS por período superior a 60 (sessenta) dias, o orientador deverá solicitar o cancelamento da bolsa ou sua substituição, desde que o projeto possua coorientador apto a assumir a orientação. Na ausência de coorientador apto, a bolsa poderá ser cancelada para contemplar outro projeto da lista de espera. Não havendo lista de espera, poderá ser autorizada, em caráter excepcional, a substituição do orientador do projeto, mediante aprovação do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC) ou da Comissão Permanente de Editais da DPPG.

3.2.15 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos e a prestação de contas não seja aprovada.

3.3 Impedimentos

3.3.1 É vedado ao orientador repassar a orientação de seu bolsista a outro servidor.

3.3.1.1 O coorientador deverá ser indicado pelo orientador no ato da submissão e atender aos mesmos requisitos do orientador previstos no item 3.1.1, exceto quanto à exigência de ser servidor efetivo do quadro permanente do IFSULDEMINAS, sendo permitida a participação de servidor temporário.

3.3.2. É proibida a apresentação de projetos beneficiados por fontes oficiais de fomento externo, assim como a apresentação de propostas cujos candidatos a bolsista já possuam bolsas financiadas por agências de fomento.

3.3.3 Não poderão atuar como orientadores servidores com previsão de licença ou afastamento das atividades por período superior a 3 (três) meses durante a vigência da bolsa, observadas as disposições dos arts. 81 a 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4. BOLSISTA

4.1 Requisitos

4.1.1 Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação do IFSULDEMINAS e não ser concluinte até o término da vigência da bolsa.

4.1.2 Possuir Currículo *Lattes* atualizado em um período de 3 (três) meses anteriores à data de encerramento desta chamada.

4.1.3 O link do Lattes deverá ser inserido no SUAP em: início > Clicar na foto do perfil > editar > dados pessoais > atualização de dados pessoais > Lattes.

4.1.4 Apresentar desempenho médio igual ou superior a seis pontos comprovados e, preferencialmente, que não tenha perdido média em nenhuma disciplina, exceto estudantes ingressantes, matriculados no primeiro período.

4.1.5 Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do orientador.

4.1.6 Não possuir pendências de prestação de contas em Editais do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica conduzidos pela PPPI.

4.1.7 Não ter qualquer vínculo empregatício ou ser beneficiário de qualquer outra bolsa remunerada para se dedicar às atividades universitárias e de pesquisa. O recebimento de auxílios (assistência estudantil – alimentação, moradia, transporte) bem como estágios não remunerados obrigatórios e não

obrigatórios, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não impedem o recebimento de bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica.

4.1.7.1 Entende-se por vínculo de trabalho o vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, entre uma pessoa física e outra, ou com pessoa jurídica, que a remunera pelos serviços prestados, abrangendo, dentre outras relações laborais, o trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso, o trabalho decorrente de vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo Microempreendedor Individual, o trabalho exercido por sócio de empresa para o qual receba remuneração e o trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, dentre outros.

4.1.7.2 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. O bolsista deverá solicitar declaração formal do orientador de que o estágio não afetará as atividades acadêmicas e de pesquisa e manter essa declaração em seu poder por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da concessão do estágio.

4.1.8 É permitido o acúmulo de bolsa de iniciação científica ou tecnológica com auxílios de mobilidade acadêmica, nacional ou internacional, pelo período de até 6 (seis) meses, desde que:

I - o objeto de mobilidade esteja relacionado com o projeto de pesquisa do bolsista;

II - o bolsista seja autorizado formalmente pelo seu orientador e pela coordenação de IC da Instituição; e

III - o bolsista providencie o seguro-saúde pelo tempo de sua permanência no exterior em caso de mobilidade internacional.

4.2 Compromissos

4.2.1 Ter conhecimento dos termos da Resolução Normativa (RN) nº 017/2006, das Portarias nº 1935/2024, nº 2.539/2025 e nº 2.634/2026- CNPq e das demais resoluções normativas e portarias relativas ao Programa, tanto do IFSULDEMINAS quanto do CNPq.

4.2.2 Participar da reunião de orientação de bolsistas realizada por videoconferência pela PPPI.

4.2.3 Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho vinculado ao projeto de pesquisa.

4.2.4 Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS, sob a forma de comunicação oral.

4.2.5 Elaborar e encaminhar ao orientador os relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas e o certificado de apresentação na Jornada Científica e Tecnológica, para inserção no SUAP, observados os prazos estabelecidos neste edital.

4.2.5.1 Em caso de cancelamento do projeto, deverá ser entregue relatório final contemplando todas as atividades efetivamente desenvolvidas até a data do cancelamento.

4.2.5.2 Em caso de substituição de bolsista, o(a) bolsista substituído(a) deverá entregar relatório parcial contendo todas as atividades efetivamente desenvolvidas até a data de seu desligamento do projeto.

4.2.5.3 Projetos cancelados antes do período de entrega do relatório parcial não poderão realizar apresentação na Jornada Científica e Tecnológica.

4.2.5.4 Em caso de substituição de bolsista, a apresentação dos resultados finais na Jornada Científica e Tecnológica deverá ser realizada pelo(a) bolsista que concluir a execução do projeto.

4.2.6 Fazer referência à condição de bolsista do CNPq e do IFSULDEMINAS em todas as publicações, trabalhos apresentados, pôsteres e banners, inclusive aqueles utilizados na Jornada Científica e Tecnológica, utilizando as logomarcas oficiais das instituições, conforme orientações de identidade visual vigentes.

4.2.7 Responder pela veracidade de todas as informações contidas na presente solicitação e no seu Currículo *Lattes*, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

5. REQUISITOS DO PROJETO

5.1 O projeto deverá apresentar mérito científico, tecnológico e/ou de inovação, conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste edital e deverá conter todos os itens obrigatórios, incluindo as informações gerais e o plano de trabalho do(a) bolsista, conforme modelo disponível no SUAP. O plano de trabalho deverá ser detalhado, individualizado e compatível com o nível de formação do(a) bolsista, contemplando metodologias e atividades que promovam seu aprendizado, desenvolvimento acadêmico e formação na área de atuação proposta.

5.1.1 Os projetos que não atenderem aos critérios estabelecidos neste item serão automaticamente desclassificados.

5.2 Os projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais, seres humanos ou patrimônio genético e conhecimento tradicional associado deverão estar em conformidade com a legislação pertinente.

5.2.1 Caberá ao orientador do projeto a responsabilidade, antes do início do projeto, pela sua submissão à análise do [Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – CEP](https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf) (<https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>) ou [Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA](https://ceua.ifsuldeminas.edu.br/) (<https://ceua.ifsuldeminas.edu.br/>) ou [Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen](https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx) (<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>) ou [Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade – Sisbio](https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/servicos-do-icmbio-no-gov.br/autorizacoes/pesquisa-nas-ucs-sisbio) (<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/servicos-do-icmbio-no-gov.br/autorizacoes/pesquisa-nas-ucs-sisbio>) quando aplicável.

5.2.2 O certificado de aprovação emitido pelos órgãos competentes deverá ser anexado ao projeto no prazo de até 6 meses contados do início da vigência do projeto.

5.2.2.1 Quando aplicável, a execução das atividades de pesquisa somente poderá ser iniciada após a aprovação pelos órgãos competentes.

5.2.2.2 Não será permitida a apresentação ou divulgação de resultados parciais ou finais em eventos científicos, publicações, relatórios, Trabalhos de Conclusão de Curso, dissertações, teses ou na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS sem a devida aprovação dos órgãos competentes, quando exigida pela legislação vigente.

5.2.3 A não aprovação do projeto pelos órgãos competentes deverá ser comunicada imediatamente à PPPI, podendo implicar no cancelamento do projeto e/ou da bolsa, bem como na restituição dos valores recebidos a título de fomento, quando houver.

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1 O orientador deverá preencher, no SUAP, todos os campos obrigatórios do projeto, incluindo:

I. informações gerais, área do conhecimento, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), resumo, palavras-chave, justificativa, referencial teórico, objetivos, metodologia, acompanhamento e avaliação da execução, resultados esperados, referências bibliográficas e, quando aplicável, a indicação de submissão aos comitês e órgãos competentes.

II. Objetivos específicos/metaspes – descrever o plano de trabalho detalhado e individualizado do(a) bolsista.

III. Orçamento – preencher com o valor total das bolsas previstas para recebimento.

IV. Plano de desembolso – preencher o cronograma de desembolso referente às bolsas previstas no orçamento.

6.2 Os documentos exigidos neste edital deverão ser criados no SUAP, no módulo Documentos Eletrônicos > Documentos e/ou Documentos Pessoais, devidamente assinados e anexados no ato da inscrição, na aba “Anexos”, conforme orientações disponíveis no [manual do SUAP](#).

I. Cópia em PDF do projeto final contendo o plano de trabalho individual do(a) bolsista, conforme modelo

disponível no SUAP, em Documentos Eletrônicos, identificado como “Plano de Trabalho do Bolsista – Iniciação Científica”. O documento deverá ser assinado eletronicamente, via SUAP, pelo(a) bolsista, orientador(a) e coorientador(a), quando houver.

II. Termo de autorização e cópia do RG dos pais e/ ou responsáveis para o bolsista que tenha idade inferior a 18 anos, devidamente datado e assinado.

6.2.1 Para indicação de aluno voluntário, deverá ser enviado o comprovante de inscrição como aluno voluntário no Edital do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) no Campus.

6.2.2 Para inclusão de membro externo no projeto, o orientador deverá solicitar previamente ao NIPE do campus o cadastro do colaborador externo no SUAP.

6.3 A orientadora que tiver afastamento temporário comprovado em decorrência de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período de análise do currículo Lattes deverá encaminhar a documentação comprobatória para análise e informar o respectivo período de afastamento no currículo Lattes, conforme orientação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) acerca da inclusão do campo de licença-maternidade na Plataforma Lattes.

6.4 A falta de quaisquer documentos listados no item 6 implicará o imediato indeferimento da solicitação sem a apreciação do mérito do projeto.

7. INSCRIÇÃO

7.1 O cadastro e a submissão dos projetos deverão ser realizados, obrigatoriamente, por meio do SUAP Pesquisa, disponível em: <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/>

7.2 O período de inscrição das propostas está definido no item 8 deste edital.

7.3 Para efetivação da inscrição, o proponente deverá realizar os seguintes procedimentos:

I. acessar o SUAP e selecionar o menu: Pesquisa > Projetos > Submeter Projetos;

II. localizar o presente edital;

III. clicar em “Adicionar Projeto” no edital correspondente;

IV. preencher todas as informações solicitadas e anexar os documentos exigidos para submissão da proposta, conforme item 6 deste edital;

V. realizar a submissão do projeto dentro do prazo estabelecido neste edital.

7.4 A solicitação de anuência do(a) Diretor(a)-Geral do campus será realizada, via SUAP, pela Coordenação de Bolsas, e deverá ser atendida no prazo de até 5 (cinco) dias após o encerramento do período de inscrições.

7.5 Somente serão aceitas as inscrições de projetos cadastrados e submetidos dentro do prazo estabelecido neste edital.

7.6 A PPPI não se responsabilizará por problemas de ordem técnica, tais como indisponibilidade do sistema, falhas de conexão com a internet, queda de energia elétrica, sincronização de atualização do Currículo Lattes ou outros fatores que impossibilitem a submissão da proposta dentro do prazo estabelecido.

7.7 Na hipótese de submissão de mais de uma inscrição para o mesmo projeto, dentro do prazo estabelecido neste edital, será considerada para análise apenas a última proposta submetida, tornando-se as anteriores automaticamente invalidadas.

8. CRONOGRAMA

8.1 O cronograma do processo seletivo está indicado abaixo:

Período de inscrições	29/05/2026 a 28/06/2026
Homologação das inscrições	06/07/2026
Período de recurso para homologação das inscrições*	07 e 08/07/2026
Resultado da homologação após período de recurso	10/07/2026
Resultado preliminar	19/08/2026
Período de recurso para o resultado preliminar*	20 e 21/08/2026
Resultado final após período de recurso	25/08/2026
Reunião de apresentação da Coordenação e alinhamento com os bolsistas contemplados	01/09/2026
Vigência do projeto e da bolsa	01/09/2026 a 31/08/2027
Vigência do edital (12 meses de bolsa e 30 dias para entrega do relatório final)	09/2026 a 09/2027

*Caso não haja recurso em relação ao resultado da homologação das inscrições, bem como do recurso preliminar, ficarão como válidos os já publicados como homologação das inscrições e resultado preliminar, respectivamente.

8.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do SUAP, no menu 'Projetos em Período de Interposição de Recursos'

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O processo seletivo compreenderá a avaliação, a classificação e a indicação das propostas contempladas, de acordo com o número de cotas disponibilizadas pelo CNPq, que ficará sob a responsabilidade da PPPI e será realizado conforme descrito a seguir.

9.2 O Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC) do IFSULDEMINAS nomeará um Comitê Avaliador (externo) de servidores para análise dos projetos, sendo cada projeto avaliado duplamente.

9.2.1 Projeto de Pesquisa - peso 8:

- Mérito tecnológico e de inovação: 1,5 pontos;
- Relevância do projeto e dos produtos previstos para a comunidade local, regional e o país: 1,0 ponto;
- Redação do projeto (inteligibilidade e originalidade do texto, aderência às normas da regra culta e da redação científica): 1,0 ponto;
- Exequibilidade da proposta, considerando as condições institucionais atuais: 1,0 ponto;
- Adequação e domínio da metodologia proposta: 1,0 ponto;
- Adequação do cronograma aos objetivos propostos e ao caráter do projeto (Iniciação): 1,0 ponto;

- Ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação: 0,8 ponto;
- Adequação ao escopo do Edital (projeto de pesquisa de cunho inovador e/ou tecnológico): 0,7 ponto.

9.2.2 Currículo *Lattes* - peso 2:

a) Avaliado pela produção científica dos últimos 3 (três) anos, conforme critérios deliberadas em reunião da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CAPEPI), no dia 11 de dezembro de 2019 (https://portal.ifsuldeminas.edu.br/attachments/article/4934/CAPEPI_ata_11_12_2019.pdf).

b) A orientadora que esteve em afastamento temporário comprovado em virtude de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período do item 9.2.a, poderá ter aumento do período de avaliação do *Lattes*.

c) A análise do currículo *Lattes* será realizada exclusivamente por meio do SUAP Pesquisa;

9.3 A avaliação dos projetos poderá ser utilizada nos editais internos e/ou editais da PPPI, a critério das comissões responsáveis.

9.4 No caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:

I - Mérito Tecnológico e de Inovação;

II - Redação do projeto (inteligibilidade e originalidade).

9.5 Caso não haja projetos que atendam ao edital, caberá à PPPI decidir se abrirá novo edital.

9.6 O resultado do processo de seleção será disponibilizado em resultados parciais/finais no SUAP Pesquisa.

10. QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

10.1 O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de total responsabilidade do orientador.

10.2 Até o último dia de cada mês, o bolsista deverá incluir suas atividades diárias na aba: Registros de Frequência/Atividade, no projeto do SUAP e cada orientador deverá validar a participação dos bolsistas na pesquisa até o dia 03 do mês subsequente;

10.3 Qualquer problema em relação à frequência ou ao desempenho do bolsista deve ser imediatamente comunicado à PPPI para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão ou eventual substituição.

10.4 O orientador deverá, sempre que solicitado, prestar eventuais esclarecimentos sobre os documentos e sobre o andamento das atividades de pesquisa.

10.5 O orientador poderá proceder à substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no edital ou solicitar o cancelamento do projeto caso seja observada a impossibilidade de continuação do projeto, desde que observadas as portarias e normas vigentes do CNPq e do IFSULDEMINAS.

10.5.1 Em ambos os casos, o orientador deverá observar os critérios necessários e seguir o passo a passo que consta no site da instituição em: PÁGINA INICIAL > PPPI > DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO > INICIAÇÃO CIENTÍFICA > PROCEDIMENTOS PARA SUBSTITUIÇÃO BOLSISTAS E CANCELAMENTO DE PROJETOS, disponível em:

<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/pos-graduacao/iniciacao-cientifica/1454-procedimentos-substituicao-bolsistas-cnpq-e-fapemig>

11. QUANTO À JORNADA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

11.1 É obrigatória a participação do bolsista como apresentador de trabalho em forma de comunicação oral, em sala sigilosa, na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS, onde um Comitê Interno

e Externo será responsável pela avaliação do Programa Institucional de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no IFSULDEMINAS.

11.2 Nos casos em que o projeto possuir mais de 1 (um) bolsista, todos deverão submeter seus trabalhos em formulário próprio, na plataforma da Jornada Científica e Tecnológica, de acordo com seus respectivos planos de trabalho individuais, bem como realizar a apresentação dos resultados, para fins de emissão do certificado em nome de cada bolsista.

11.3 A presença do orientador acompanhando seus orientados durante a apresentação, é obrigatória e é um dos critérios considerados na avaliação realizada pelo Comitê Externo de Avaliação.

11.4 O orientador cujo bolsista não participar da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS ficará em débito com a PPPI e com o CNPq;

11.4.1 Caso a impossibilidade de apresentação/participação do bolsista na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS seja por motivo de força maior, ele poderá participar no ano seguinte sem prejuízos ao orientador, desde que apresente a devida justificativa com comprovação e o "Termo de Compromisso Bolsista - Apresentação na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS", disponível no SUAP, menu: DOCUMENTOS/ PROCESSOS > Documentos > Adicionar Documento de Texto.

11.4.2 Caso o bolsista não justifique, o orientador ficará impedido de participar dos próximos editais para seleção de projetos que receberão bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica.

11.4.3 Na impossibilidade de participação do orientador no acompanhamento do bolsista na Jornada Científica e Tecnológica, por motivo de força maior, ele poderá solicitar, mediante justificativa com comprovação e posterior aprovação desta, a presença do coorientador, quando houver.

12. QUANTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Relatórios

12.1.1 Para fins de prestação de contas, o(a) bolsista deverá apresentar 2 (dois) relatórios de pesquisa:
I. relatório parcial, após os 6 (seis) primeiros meses de vigência da bolsa;
II. relatório final, no prazo de até 1 (um) mês após o término da vigência do projeto.

12.1.2 Os relatórios deverão ser elaborados pelo(a) bolsista em formulário próprio disponível no SUAP, no menu Documentos/Processos > Documentos Eletrônicos > Documentos Pessoais > Adicionar Documento de Texto Pessoal, devendo estar obrigatoriamente assinados eletronicamente pelo(a) bolsista, orientador(a) e coorientador(a), quando houver.

12.1.3 Após as assinaturas, os relatórios deverão ser anexados pelo(a) orientador(a) ao projeto, na aba "Relatórios" do SUAP, podendo ser encaminhados ao CNPq quando solicitados.

12.2 Certificados

12.2.1 O(A) bolsista deverá apresentar para fins de prestação de contas:

I. certificado de apresentação dos resultados da pesquisa na Jornada Científica e Tecnológica do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais (JOSIF/IFSULDEMINAS).

II. Quando aplicável, o certificado de aprovação emitido pelo órgão competente deverá ser anexado ao projeto no prazo de até 6 (seis) meses após o início da vigência da bolsa.

12.3 O descumprimento dos requisitos, prazos e compromissos estabelecidos neste edital poderá implicar:

I. impedimento do(a) orientador(a) para submissão de novos projetos de iniciação científica no IFSULDEMINAS;

II. impedimento do(a) bolsista para recebimento de novas bolsas institucionais;

III. devolução ao CNPq, em valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente, conforme

normativas vigentes.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 No desenvolvimento de produto e/ou processo inovador no âmbito deste edital, a titularidade da propriedade intelectual pertencerá ao IFSULDEMINAS, de acordo com a Lei de Propriedade Industrial nº 9279, de 14 de maio de 1996 e a Resolução nº 82/2020, do Conselho Superior do IFSULDEMINAS, de 15 de dezembro de 2020.

13.2 Será de responsabilidade do coordenador alinhar o projeto com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), setor responsável pela gestão da propriedade intelectual na Instituição, para que possa ser orientado em relação ao processo de proteção, negociação de toda e qualquer propriedade intelectual e royalties, relativo a qualquer produto e/ou processo desenvolvido ou criado no âmbito deste edital, de natureza técnica, artística ou intelectual, conforme Portaria CNPq nº 1935/2024, de 20 de setembro de 2024.

13.3 No caso de produtos e/ou processos inovadores, recomenda-se que todos que tenham contato com o projeto assinem um Termo de Sigilo e Confidencialidade, o modelo poderá ser solicitado ao NIT, por meio do e-mail nit@ifsuldeminas.edu.br.

13.4 No caso de produtos e/ou processos inovadores, não se recomenda o envio do resumo expandido para ser avaliado via plataforma eletrônica por ocasião da realização da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS. Nesse caso, o trabalho será apresentado em sigilo e o envio do trabalho será orientado pelos organizadores da edição correspondente conforme Instrução Normativa 01/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

14.2 O presente edital poderá ser revogado, prorrogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 O IFSULDEMINAS, por meio da PPPI, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

14.4 As informações fornecidas nos formulários e demais anexos e o seu correto preenchimento e submissão são de responsabilidade do orientador do projeto.

14.5 O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos artigos 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

14.6 Ao submeter proposta a este edital, os(as) servidores(as) e bolsistas declaram estar cientes das condições e obrigações nele estabelecidas, bem como autorizam o tratamento dos dados pessoais informados para fins de execução, avaliação e acompanhamento deste edital, em conformidade com a [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais](#).

14.7 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Bolsas, exclusivamente, por meio do e-mail pibic@ifsuldeminas.edu.br.

14.7.1 Não serão prestadas informações, esclarecimentos ou atendimento de dúvidas relativas a este edital por telefone, WhatsApp ou outros meios de comunicação não previstos neste edital.

14.8 Os casos omissos poderão ser analisados pela Comissão Permanente de Editais da Diretoria de

Pesquisa e Pós-Graduação (CPE/DPPG), pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC) ou pela Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CAPEPI).

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 29/05/2026 15:18:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 668620

Código de Autenticação: ee2a1ead50

Nível de Acesso: Público

29/05/2026 10:05 - Criado inicialmente como: 3.



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais